

*Aprova por Ad Referendum o incremento financeiro de MAC através das Propostas cadastradas no FNS de Recurso de Emendas Parlamentares para a Associação de Proteção a Maternidade e a Infância, do município de Tabuleiro do Norte, destinados ao fortalecimento do componente Cirurgia – PMAE e Rede de Urgência.*

## RESOLUÇÃO Nº 610/2025 - CIB/CE

A Comissão Intergestores Bipartite (CIB/CE), no uso de suas atribuições legais e considerando:

- Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que regulamenta o § 3º do art. 198 da Constituição Federal, estabelecendo os valores mínimos a serem aplicados em ações e serviços públicos de saúde pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios. Além disso, define critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e estabelece normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nessas esferas. A lei também revoga dispositivos das Leis nº 8.080/90 e nº 8.689/93;
  - A Lei 15.080 de 30 de dezembro de 2024, que dispõe sobre as diretrizes para a elaboração e a execução da Lei Orçamentária de 2025 e dá outras providências;
  - A Lei Nº 15.121, de 10 de abril de 2025, que estima a receita e fixa a despesa da União para o exercício financeiro de 2025;
  - A Portaria Conjunta MPO/MF/MGI/SRI-PR nº 2, de 23 de abril de 2025, que dispõe sobre procedimentos e prazos para operacionalização de emendas individuais, de bancada estadual, de comissão permanente do Senado Federal, da Câmara dos Deputados e de comissão mista permanente do Congresso Nacional, e superação de impedimentos de ordem técnica, em atendimento ao disposto nos arts. 166, §§ 9º a 20, e 166-A da Constituição, na Lei Complementar nº 210, de 25 de novembro de 2024, às disposições da Lei de Diretrizes Orçamentárias e da Lei Orçamentária Anual, às decisões do Supremo Tribunal Federal no âmbito da ADPF 854, e dá outras providências;
  - A Portaria GM/MS nº 6.904, de 28 de abril de 2025, que dispõe sobre as regras para as transferências do Fundo Nacional de Saúde, relativas a emendas individuais que destinarem recursos ao Sistema Único de Saúde - SUS, em 2025;
  - A Comunicação Interna Nº 000135/2025/SESA/CORAM-SRLES, contida no sistema SUITE NUP Nº 24001.082711/2025-17, que se reporta aos Ofícios nºs 143, 144 e 145/2025 procedentes da Secretaria Municipal de Saúde de Tabuleiro do Norte, os quais solicitam Incremento Temporário de custeio das ações de Média e Alta Complexidade (MAC), de recursos provenientes de Emendas Parlamentares, no valor Total de R\$ 1.305.401,00 (um milhão, trezentos e cinco mil, quatrocentos e um reais), destinados ao fortalecimento do componente Cirurgia – PMAE e Rede de Urgência;
  - Os pareceres favoráveis da Superintendência da Região de Saúde do Litoral Leste Jaguaribe (SRLES), Secretaria Executiva de Atenção à Saúde e Desenvolvimento Regional (SEADE) e Assessoria Executiva (ASSES); **resolve:**
- Art. 1º. Aprovar por Ad Referendum o incremento financeiro de Média e Alta Complexidade (MAC) através das Propostas cadastradas no FNS de Recurso de Emendas Parlamentares no valor total de R\$ 1.305.401,00 (um milhão, trezentos e cinco mil, quatrocentos e um reais), para a Associação de Proteção a Maternidade e a Infância, do município de Tabuleiro do Norte, CNES 2527693, para realização de procedimentos Cirúrgicos e Rede de Urgência:

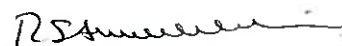
| Município           | Nºs das Propostas FNS | Nº Emenda | CNES    | Unidade Beneficiada                                                                             | Valor Total da Proposta (R\$) |
|---------------------|-----------------------|-----------|---------|-------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------|
| Tabuleiro do Norte  | 36000679404202500     | 43730001  | 2527693 | Casa de Saúde Maternidade Celestina Colares - Associação de Proteção a Maternidade e a Infância | 305.400,00                    |
|                     | 36000704664202500     | 60060004  |         |                                                                                                 | 775.625,00                    |
|                     | 36000704672202500     |           |         |                                                                                                 | 224.376,00                    |
| Total das Propostas |                       |           |         |                                                                                                 | 1.305.401,00                  |

Parágrafo Único. Os recursos federais deverão ser creditados no Fundo Municipal de Saúde de Tabuleiro do Norte.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Fortaleza, 03 de outubro de 2025.

  
**Tânia Mara Silva Coelho**  
Presidente da CIB/CE  
Secretária de Saúde

  
**Rilson Sousa de Andrade**  
Vice – Presidente da CIB/CE  
Presidente do COSEMS